

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS.

Despacho n.º 18 579/2007

Através do despacho conjunto n.º 445-A/2006, de 23 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2006, foram aprovadas as plantas de implantação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública com carácter de urgência a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, necessárias para a implantação do troço de ligação Alvito-Pisão, adutor da Vidigueira, circuito de adução a Odívelas e reservatórios.

Em virtude de alterações introduzidas ao projecto de execução das infra-estruturas em causa, é agora necessário proceder às consequentes alterações às plantas aprovadas pelo citado despacho conjunto.

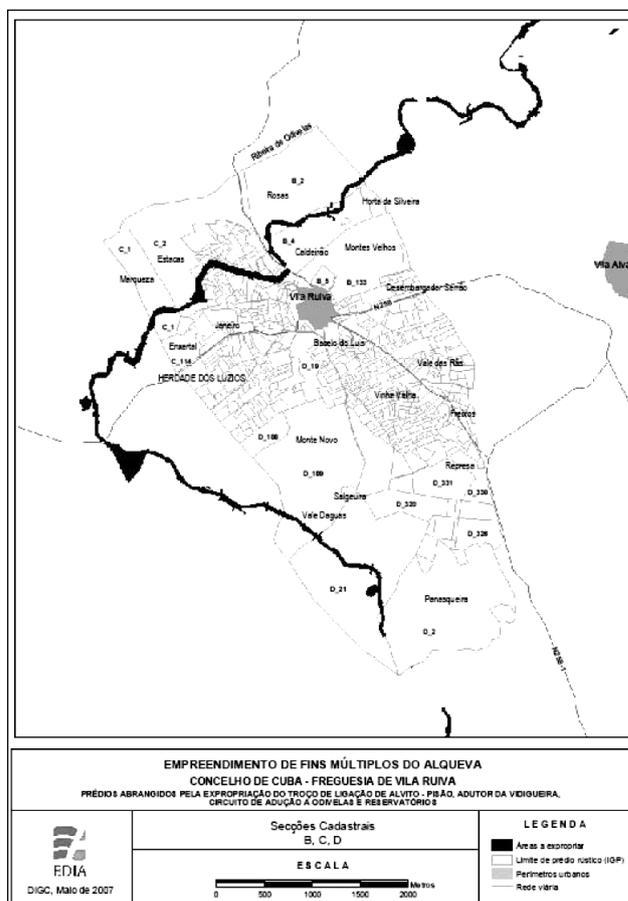
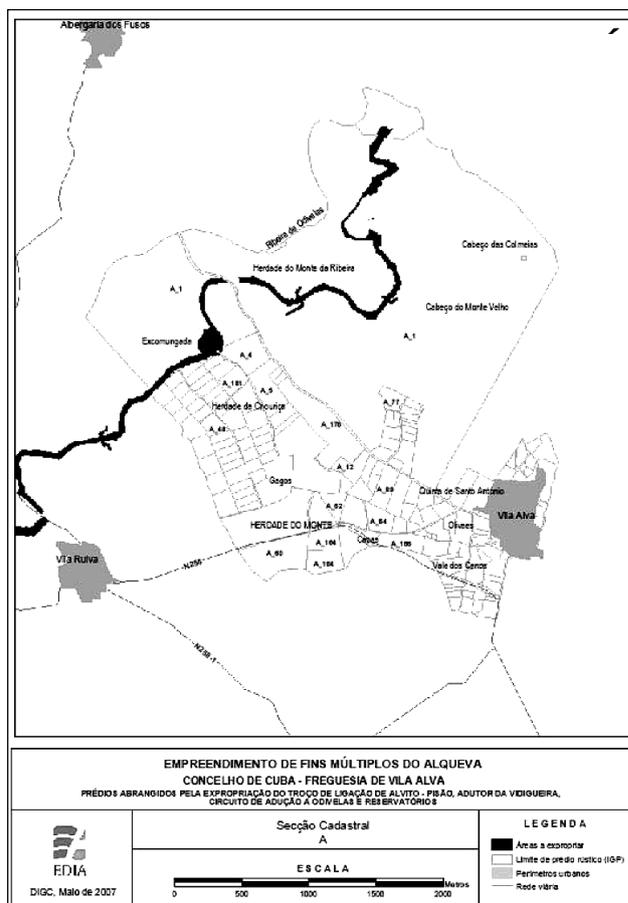
Assim, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., e no exercício das competências delegadas pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nomeadamente nos termos do disposto nos despachos n.ºs 16 162/2005, 12 770/2006 e 7148/2007, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 141, de 25 de Julho de 2005, 117, de 20 de Junho de 2006, e 74, de 16 de Abril de 2007, respectivamente, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, com a redacção resultante do Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, nos artigos 1.º, n.º 1, alínea b), e 2.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, e na sequência da declaração de utilidade pública dos bens imóveis afectados pelo troço de ligação Alvito-Pisão, adutor da Vidigueira, circuito de adução a Odívelas e reservatórios, determinada pelo despacho conjunto n.º 445-A/2006, de 23 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de Junho de 2006, determina-se o seguinte:

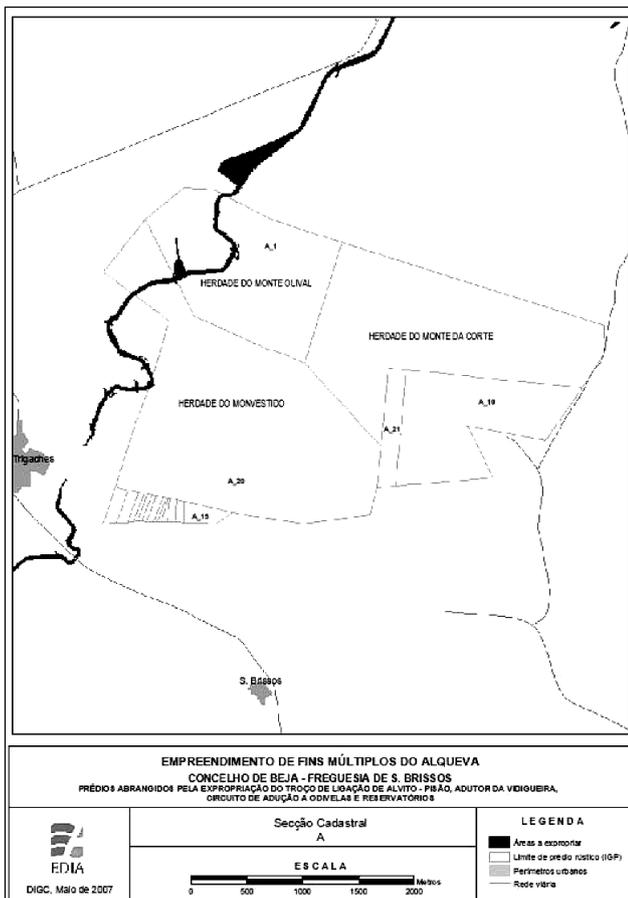
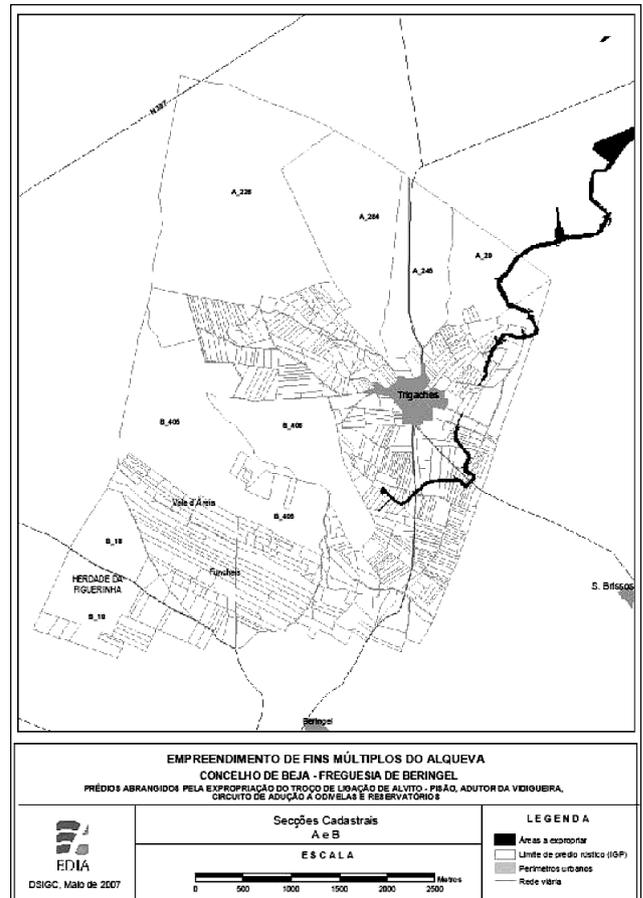
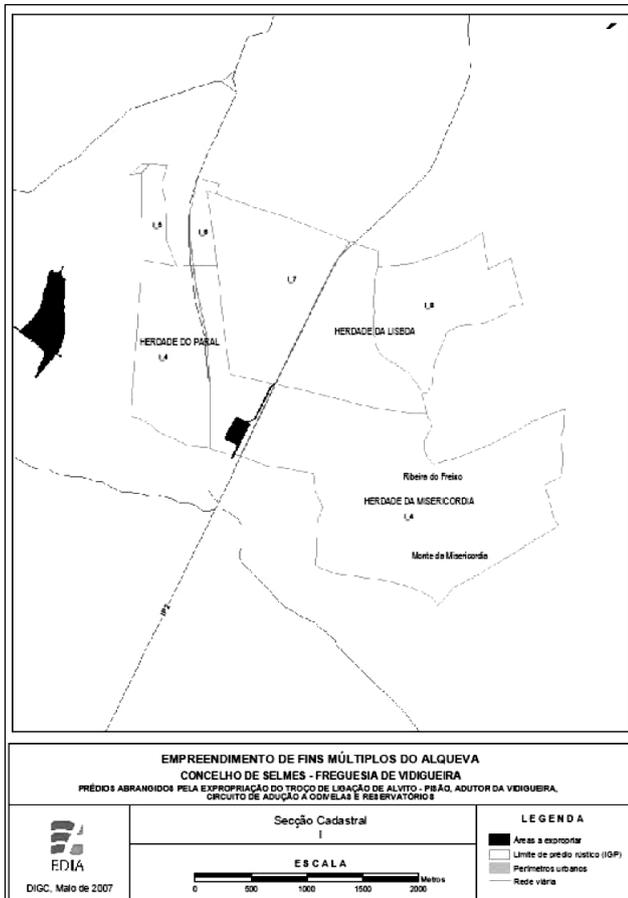
1 — São aprovadas as plantas com a implantação das parcelas a expropriar dos prédios afectados pela implantação do troço de ligação Alvito-Pisão, adutor da Vidigueira, circuito de adução a Odívelas e reservatórios, abrangidas pela declaração de utilidade pública com carácter de urgência a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, incluindo as afectações decorrentes das alterações introduzidas ao respectivo projecto de execução.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., e são caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

20 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Aviso n.º 15 093/2007

Faz-se público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que a Sociedade para a Exploração da Fonte das Corgas-Buçaco, S. A., requereu a atribuição da concessão de exploração de águas minerais naturais, numa área localizada no concelho de Penacova, distrito de Coimbra, delimitada pela poligonal, cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	- 17 946	71 725
2	- 16 946	71 412
3	- 16 946	70 946
4	- 17 946	71 234

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente, para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.